TC 019.858/2012-4

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Ministério do

Desenvolvimento Agrário (vinculador)

Responsáveis: Instituto Licere e José Fernando Manzke **Assunto:** Trânsito em Julgado do Acórdão 3407/2014-

TCU-1^a Câmara

DESPACHO DE EXPEDIENTE

- 1. Em cumprimento ao **Acórdão condenatório 3407/2014-TCU-1ª Câmara**, Sessão de 24/6/2014, Ata 21/2014 (peça 37), **foram notificados, individualmente**, os responsáveis Srs. Instituto Licere e José Fernando Manzke.
- 2. Transcorridos os prazos recursais, os Srs. Instituto Licere e José Fernando Manzke não recorreram da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas, nem quitaram suas dívidas ou pediram parcelamento. Desta forma, o Acórdão sobredito transitou em julgado, conforme quadro abaixo:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – AC 3407/2014-TCU-1ª Câmara					
	Oficio	Data	Peça	Ciência em	Peça	Data do Trânsito e m Julgado
Instituto Licere	114/2015	26/1/2015	Peça 53	2/2/2015	Peça 54	20/2/2015
José Fernando Manzke	115/2015	26/1/2015	Peça 52	2/2/2015	Peça 55	20/2/2015

- 3. Transcorridos os prazos recursais, o Acórdão 3407/2014-TCU-1ª Câmara transitou e m julga do nas datas especificadas no quadro acima.
- 4. Diante do exposto, foi atestada a inexistência de erros materiais (Peça 40), bem como o caráter definitivo do mencionado julgado.
- 5. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (Peças 56 e 57).
- 6. Assim sendo, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria-Secex/MA 2/2014, encaminho os autos ao **Núcleo de CBEX do SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO** desta **SECEX/MA** para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, **via Scbex.**

SECEX/MA, 7/4/2015.

(assinado eletronicamente)

DANIEL MOREIRA GUILHON

AUFC Matrícula 7668-6

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 18/2014)